**PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 07/09**

“Dá nova redação ao artigo 328 da Lei Municipal nº 2402/99 – Código de Obras, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste decreta a seguinte

**LEI**:

**Art. 1.º -** O Art. 328, da Lei Municipal nº nº 2402/99 – Código de Obras do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 328 – Serão permitidas construções de cobertura sobre os recuos das edificações residenciais ou comerciais, fechamento com tijolos, grade ou vidro, sendo que, a cada 3 (três) partes do espaço, uma parte seja com colocação de “vitrô” ventilado e, caso o fechamento seja das 4 (quatro) partes do espaço, a cada 5 (cinco) metros, uma tenha uma porta (entrada) de 2 metros, desde que atendam as seguintes exigências:**

**- não despejar águas pluviais sobre o passeio público, ou sobre o lote vizinho”.**

**Art. 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 5 de fevereiro de 2009.

**ANÍZIO TAVARES DA SILVA**

**- Presidente –**

**(Fls. 2 – Projeto de Lei Complementar n.º 07/09)**

**JUSTIFICATIVA:**

Esta proposta tem por finalidade beneficiar os munícipes que estão sendo prejudicados, em especial os comerciantes, os quais utilizam tal área para exposição de seus produtos.

Portanto, submeto à apreciação dos nobres vereadores este projeto, visando beneficiar os munícipes para que consigam regularizar sua situação junto ao fiscalização da Prefeitura.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 5 de fevereiro de 2009.

**ANÍZIO TAVARES DA SILVA**

**- Presidente –**